



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2026

PROCESSO Nº 2018/2026

Dispensa de Licitação nº 01-33-2026.

ID: [2026.020E0700001.09.0013](#)

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES** o e de outro a empresa **J F A CARDOSO LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES**, portador do CPF-MF nº 776.942.524-72 e RG 1106121 SSP-AL, residente na Rua: 22 de Novembro, S/Nº, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado Contratante, e a empresa **J F A CARDOSO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 42.724.664/0001-43**, com sede Rua: Barbosa, nº 40, Bairro: Centro, Santo Antônio de Platina-PR, CEP: 86.430-000, E-mail: licitacao.graficajfacardoso@gmail.com, Tel: 43-3534-4399, por seu representante legal, Sr. Jannaina Farias de Almeida Cardoso, inscrito na Carteira de Identidade nº 7.645.506-6 e no CPF nº 027.794.489-97, ajustam o presente contrato, nos termos da Dispensa Eletrônica nº 33/2026, Processo Administrativo nº 2018/2026, aquisição por menor preço, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa especializada no fornecimento de capas para processos físicos** conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 - A proposta do CONTRATADO; e

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) Meses** contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpado CONTRATADO, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 17.850,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, a contar do dia 04 de março de 2026 – data de finalização do orçamento estimado - e a depender de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



9.1.6.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16 - Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratação não conta com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 - Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4 - Multa:
- 11.2.4.1 - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.1.1 - O atraso superior a 08 (oito) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.
- 11.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 11.2.4.4 - Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 11.2.4.5 - Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 11.2.4.6 - Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5 - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06.00.00 – Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil

06.01.00 – Gestão da Secretaria de Administração

Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0070

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16

Recurso: 1.500.0000.0000

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra - ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra – ES, 14 de Maio de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito Municipal
Contratante

J F A CARDOSO LTDA
CNPJ-MF sob o nº 42.724.664/0001-43
Contratado

Fiscal do Contrato: Margareth Maria Salvador
Matrícula: 415
Telefone: 27- 9.9988-4884
E-mail: semad@conceicaodabarra.es.gov.br
Cargo/Função: Gerente Executiva
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

Descrição do Produto/Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.14.01.0357-9	UND			0,000	15.000,00	1,1900	17.850,00

Capa de Processo Azul

Capa para processo administrativo, com as seguintes especificações: Material cartolina na cor AZUL de gramatura 240 g/m² tamanho fechado: altura 32,5 X largura 23,5cm; tamanho aberto altura: 32,5x 47,0cm; As capas deverão ser entregues dobradas e empacotadas de 50 em 50 unidades ou de 100 em 100 em plástico transparente lacrado. Impressão em uma cor, conforme modelo da Prefeitura.

Valor Total: R\$ 17.850,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

Anexo II **TERMO DE REFERÊNCIA**

Embasamento legal:

Documento elaborado de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e art. 27 do Decreto Municipal nº 5.809/2024.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Inciso XXIII, inciso I, alínea "a" do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

1.1. Aquisição direta, por dispensa de licitação, de capas para processos administrativos físicos na cor azul, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da PMCB.

1.2. A presente aquisição enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite legal vigente para compras.

1.2.1. Será adotado o procedimento de Dispensa Eletrônica com Aviso de Contratação Direta, garantindo:

- Publicidade mínima de 3 (três) dias úteis;
- Recebimento de propostas por meio eletrônico;
- Seleção da proposta mais vantajosa;
- Transparência e isonomia.

1.3. Da Especificação e Quantitativo

1.4. Os materiais objetos desta contratação não se enquadram como sendo de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14133/2021 e art.s 12 e 13 do Decreto Municipal nº 5.788/2023.

1.5. Da Vigência

1.5.1. O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Da Rescisão

1.5.1. O contrato poderá ser rescindido automaticamente após o esgotamento do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021

2.1. A presente aquisição visa suprir a necessidade de material de expediente especificamente para a autuação, organização e tramitação de processos administrativos físicos. A capa de processo é o elemento primário de proteção dos autos, servindo como suporte físico para a identificação (número, interessado e assunto) e para a guarda cronológica dos documentos. A falta deste item compromete a integridade dos documentos públicos, expondo-os a danos físicos, extravios de folhas soltas e sujidade. Além disso, a utilização de capas padronizadas:

Contrato Nº 79/2026 Páginas 9 de 16



- Facilita a triagem e localização de informações pelos servidores e órgãos de controle;
- Padroniza o arquivo setorial, otimizando o espaço físico; Garante o cumprimento de normas arquivísticas de manuseio e conservação a longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de capas padronizadas para processos administrativos físicos, confeccionadas em material resistente, com impressão institucional personalizada, destinadas à autuação, organização, proteção e identificação dos autos no âmbito do órgão contratante. A contratação abrange o fornecimento integral do material gráfico, compreendendo:

- Confeção das capas conforme especificações técnicas definidas;
- Impressão da identidade visual institucional;
- Inclusão de campos padronizados para identificação do processo;
- Entrega do quantitativo estimado nas dependências da Administração;
- Substituição de unidades que apresentem defeitos de fabricação.

3.2. Componentes da Solução A solução envolve os seguintes elementos integrados:

a) Especificação Técnica do Material

- Papel cartolina na cor azul com gramatura mínima de 240 g/m²;
- Formato compatível com documentos A4;
- Vinco central para dobra;

b) Padronização Visual

- Aplicação da identidade visual oficial do órgão conforme modelo anexo;
- Uniformização dos campos de identificação (número do processo, interessado, assunto, data e outras informações conforme apresentadas no modelo anexo);
- Atendimento às normas internas de gestão documental. c) Logística de Fornecimento
- Entrega no almoxarifado ou setor designado;
- Acondicionamento adequado para evitar avarias;
- Cumprimento do prazo contratual estabelecido.

3.3. Justificativa Técnica da Solução Escolhida Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição direta das capas prontas e personalizadas representa a solução mais vantajosa sob os seguintes aspectos:

- Economicidade: ampla competitividade no mercado gráfico;
- Padronização institucional: uniformidade na autuação processual;
- Eficiência administrativa: redução de retrabalho e improvisações;
- Conservação documental: proteção adequada contra desgaste físico;
- Simplicidade operacional: objeto comum, de baixa complexidade técnica. Alternativas como produção interna ou aquisição sob demanda não se mostraram mais eficientes sob o ponto de vista econômico e logístico.

3.4. Integração com a Estrutura Administrativa A solução integra-se às rotinas já existentes de:

- Protocolo e autuação de processos;
- Arquivamento físico;
- Tramitação administrativa interna;
- Controle e gestão documental. Não há necessidade de adaptações estruturais, treinamentos específicos ou aquisição de equipamentos adicionais.

3.5. Resultados Esperados com a Solução A implementação da solução proporcionará:

- Continuidade do serviço público;
- Organização padronizada dos autos;



- Redução de risco de extravio e deterioração documental;
- Melhoria na identificação e rastreabilidade dos processos;
- Atendimento aos princípios da eficiência e do planejamento.

3.6. Conclusão Técnica A solução proposta revela-se adequada, suficiente e proporcional à necessidade identificada, sendo tecnicamente viável e economicamente compatível com os valores praticados no mercado. Dessa forma, conclui-se que a aquisição das capas para processos administrativos constitui medida necessária para assegurar a regularidade da gestão documental e o pleno funcionamento das atividades administrativas do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14133/2021

4.1. Da indicação de marcas ou modelos

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Visto tratar-se de objeto de baixo valor e complexidade, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14133/2021

5.1. Forma de Execução O objeto será executado sob o regime de fornecimento de material, mediante entrega de capas para processos administrativos, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. A execução compreenderá:

- Produção gráfica das capas conforme layout institucional fornecido pela Administração;
- Impressão com as especificações técnicas exigidas;
- Entrega do quantitativo contratado no local indicado;
- Substituição de materiais que apresentem defeitos.

5.2. Especificações da Execução A Contratada deverá observar rigorosamente:

- Gramatura mínima exigida;
- Dimensões compatíveis com papel A4;
- Vinco central adequado;
- Impressão legível, sem borrões ou falhas;
- Fidelidade à identidade visual fornecida. Antes da produção em larga escala, poderá ser exigida prova física ou digital do layout, para validação pela Administração.

5.3. Prazo de Execução e Entrega A entrega poderá ser parcelada e o prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. Caso a Administração opte por fornecimento parcelado, o prazo contará a partir de cada solicitação formal.

5.4. Local de Entrega A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da PMCB, em dias úteis e horário de expediente: 08h – 12h e das 14h – 17h. A Contratada deverá se certificar que as datas para entrega não coincidam com feriados municipais ou ponto facultativo no município. As despesas com transporte, carga e descarga correrão por conta da Contratada.

5.5. Recebimento do Objeto O recebimento ocorrerá em duas etapas:

5.6. Recebimento Provisório

- Conferência quantitativa;



- Verificação de integridade das embalagens.

5.7. Recebimento Definitivo

- Verificação da conformidade técnica;
- Avaliação da qualidade da impressão;
- Conferência da gramatura e acabamento. Caso constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.8. Garantia A Contratada deverá garantir:

- Ausência de defeitos de fabricação;
- Qualidade do material utilizado;
- Fidelidade ao modelo aprovado.

Materiais defeituosos deverão ser substituídos nos prazos determinados e sem ônus para a Administração.

5.9. Obrigações da Contratada na Execução Durante a execução, caberá à Contratada:

- Cumprir fielmente as especificações técnicas;
- Observar os prazos estabelecidos;
- Manter regularidade fiscal durante a vigência;
- Responsabilizar-se por danos decorrentes de falhas na execução;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

5.10. Fiscalização A execução será acompanhada por servidores designados como gestor e fiscal do contrato, a quem competirá:

- Acompanhar a entrega;
- Verificar conformidade;
- Registrar ocorrências;
- Emitir atesto para pagamento. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da Contratada.

5.11. Penalidades O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar;
- Declaração de inidoneidade, conforme o caso.

5.12. Rescisão O contrato poderá ser rescindido em caso de esgotamento do objeto e nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

6. GESTÃO DO CONTRATO Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Do Gestor do Contrato Fica indicado Gestor do Contrato o secretário municipal de Administração, o Sr. HERLAN OLIVEIRA DIAS FREITAS, Portaria nº 50/2026, tel. (27), 99839 4011, e-mail: semad@conceicaodabarra.es.gov.br.



6.4.1.2. Das atribuições do Gestor do Contrato → Coordenar e liderar a fiscalização, acompanhar as obrigações contratuais e realizar comunicação formal com a Contratada.

6.4.2. Do(a) Fiscal Técnico(a) Administrativo(a) 6.4.2.1. Fica indicada fiscal Técnico Administrativo a servidora MARGARETH MARIA SALVADOR, Gerente Executiva, Portaria nº 483/2025, Tel. (27) 99988 4884, e-mail: semad@conceicaodabarra.es.gov.br.

6.4.2.2. Das Atribuições da Fiscal Técnica Administrativa

- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos técnicos e de qualidade do material;
- Acompanhar os aspectos administrativos da contratação, como controle de prazos, aplicação de sanções e encaminhamento do processo de pagamento;
- Emitir relatórios referentes a inconsistências observadas durante a execução do contrato.
- Atestar a nota fiscal;
- Elaborar relatórios formais, vinculados ao pagamento.

6.4.3. Procedimentos em Caso de Irregularidades Constatada falha na execução:

1. O fiscal notificará formalmente a contratada;
2. Será concedido prazo para saneamento;
3. Persistindo a irregularidade, o gestor adotará providências para aplicação de penalidades;
4. Poderá ser instaurado processo administrativo sancionador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Da Medição

7.1.1. Considerando tratar-se de fornecimento de material de consumo, a medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. A medição ocorrerá mediante:

- I. Conferência quantitativa das unidades entregues;
- II. Verificação da conformidade com as especificações técnicas (gramatura, formato, impressão, acabamento e furação);
- III. Avaliação da integridade física do material;
- IV. Conformidade com o layout institucional previamente aprovado. Somente serão considerados aptos para medição os materiais que atenderem integralmente às exigências técnicas.

7.2. Do Recebimento

O recebimento do objeto observará as seguintes etapas

7.2.1. Recebimento Provisório Realizado no ato da entrega, para fins de:

- Conferência do quantitativo;
- Verificação das condições aparentes do material;
- Registro de eventuais inconsistências.

7.2.2. Recebimento Definitivo Efetuado após análise detalhada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante:

- Conferência técnica das especificações;
- Verificação da qualidade da impressão e acabamento;
- Confirmação da adequação do material à finalidade pretendida. Caso constatada irregularidade, a contratada será notificada para substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

7.3. Da Condição para Pagamento O pagamento ficará condicionado ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I. Recebimento definitivo do objeto;



- II. Atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- III. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- IV. Ausência de pendências relativas à execução contratual.

7.4. Do Prazo de Pagamento O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

7.5. Da Base de Cálculo do Pagamento O pagamento será realizado com base:

- No valor unitário contratado;
- Na quantidade efetivamente recebida e aceita;
- Observado o limite total contratado.

Caso a entrega seja parcelada, o pagamento será proporcional às quantidades efetivamente recebidas e atestadas.

7.6. Das Glosas Poderão ser aplicadas glosas nas seguintes hipóteses:

- Entrega parcial não autorizada;
- Descumprimento de especificações técnicas;
- Entrega fora do prazo sem justificativa aceita;
- Material com defeito ou qualidade inferior.

7.7. Das Penalidades Relacionadas ao Pagamento O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Da Vedação ao Pagamento Antecipado Não será admitido pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e autorizada nos termos da legislação vigente.

7.9. Disposição Final Os critérios ora estabelecidos visam assegurar:

- Transparência na execução contratual;
- Controle adequado da despesa pública;
- Eficiência administrativa; • Garantia da vantajosidade da contratação.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. Forma de Seleção A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, com adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica precedida de Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento observará:

I. Publicação de Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II. Prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para envio de propostas;

III. Recebimento de propostas exclusivamente por meio eletrônico;

IV. Julgamento objetivo conforme critérios previamente definidos neste Termo de Referência.

8.2. Critério de Julgamento O critério de julgamento adotado será o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto. A escolha pelo menor preço justifica-se em razão de:

- Tratar-se de bem comum e padronizado;
- Ausência de complexidade técnica;
- Existência de ampla oferta no mercado;
- Facilidade de comparação objetiva entre propostas.

8.3. Condições para Classificação da Proposta Será classificada a proposta que:

I – Apresente o menor preço global;

II – Atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas;

III – Esteja dentro do valor estimado pela Administração;



IV – Não contenha vícios formais que comprometam sua validade. Propostas com preços inexequíveis ou manifestamente excessivos serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada.

8.4. Critérios de Desempate Em caso de empate entre propostas, poderão ser adotados os seguintes critérios, conforme aplicável:

- I. Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;
- II. Sorteio eletrônico, como última alternativa.

8.5. Habilitação do Fornecedor Encerrada a fase de julgamento, será exigida do fornecedor classificado em primeiro lugar a comprovação de habilitação simplificada, consistente em:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ;

II – Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

III – Regularidade perante o FGTS;

IV – Regularidade trabalhista (CNDT);

V – Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público. A habilitação será verificada previamente à adjudicação.

8.6. Critério de Aceitabilidade do Preço O preço ofertado será considerado aceitável quando: • Estiver compatível com o valor estimado pela Administração;

• For coerente com os preços praticados no mercado;

• Não apresentar indícios de inexequibilidade. Caso necessário, poderá ser solicitada planilha ou justificativa do preço ofertado.

8.7. Negociação A Administração poderá realizar negociação com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observados os princípios da isonomia e da transparência.

8.8. Adjudicação e Ratificação Após verificação da habilitação e aceitabilidade da proposta:

I – O objeto será adjudicado ao fornecedor vencedor;

II – A dispensa será ratificada pela autoridade competente;

III – O extrato da contratação será publicado no PNCP.

8.9. Justificativa da Metodologia Adotada A adoção da Dispensa Eletrônica com Aviso de Contratação Direta assegura:

• Ampliação da competitividade;

• Transparência do procedimento;

• Economicidade;

• Observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento. O critério de menor preço mostra-se suficiente e adequado para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a natureza comum e padronizada do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES Artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1. Obrigações da Contratada A Contratada obriga-se a:

1. Quanto ao Objeto

I. Fornecer o material rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II. Garantir que as capas sejam confeccionadas com a gramatura mínima exigida, impressão legível e acabamento adequado;

III. Submeter previamente o layout para aprovação da Administração, quando exigido;

IV. Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido;

V. Substituir, no prazo fixado pela Administração, qualquer material que apresente defeito, vício ou desconformidade. 2. Quanto à Execução

VI. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga do material;

VII. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução;

VIII. Manter preposto formalmente indicado para interlocução com a Administração;

Contrato Nº 79/2026 Páginas 15 de 16



IX. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

3. Quanto à Regularidade Jurídica

X. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XI. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

XII. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração.

4. Quanto à Responsabilidade

XIII. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha na execução;

XIV. Assumir integral responsabilidade por vícios de fabricação;

XV. Garantir a qualidade do material fornecido.

9.2. Obrigações da Contratante A Contratante obriga-se

a: 1. Quanto à Gestão e Fiscalização I. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução;

Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas;

Registrar formalmente ocorrências relevantes.

Quanto às Condições de Execução V. Fornecer o layout institucional, quando necessário;

Disponibilizar local adequado para entrega e conferência; Emitir ordem de fornecimento.

3. Quanto ao Pagamento

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;

Verificar previamente a regularidade fiscal da contratada; Comunicar formalmente eventual glosa ou retenção.

9.3. Obrigações Comuns às Partes

I. Observar os princípios da boa-fé objetiva e da cooperação;

II. Manter comunicação formal e tempestiva; Zelar pela transparência e legalidade da execução;

IV. Cumprir as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Disposição Final O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA ANÁLISE DOS RISCOS E MITIGAÇÃO Inciso X, do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 Acórdão TCE/ES 378/2025 ANEXO I DESTÉ TR 11.

DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/2021

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

11.2. A pesquisa utilizou como referência o contrato da ARP 40/2024 (anexo) formalizado com a SEME deste município e cuja vigência foi até 08 de dezembro de 2025 podendo, portanto, ser utilizada como parâmetro de preços conforme estabelece o art. 23, §1º, inciso II da Lei Federal 14.133/2021:

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal 14.133/0021

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas por dotação e pela a ser informado pelo setor de Planejamento da secretaria Municipal de Finanças.

12.2. A disponibilidade Financeira também será informada pelo setor de Planejamento da secretaria Municipal de Finanças. Isto posto, encaminho o presente processo para aprovação do Chefe do Executivo. Estando de acordo, que se prossiga com os procedimentos relativos à aquisição.